



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 7, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Revogada expressamente pela Portaria CNMP-PRESI nº 212, de 26 de julho de 2013.

~~Institui, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, o Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas.~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,~~
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

~~Considerando a importância da uniformização taxonômica no âmbito do Ministério Público para fins de registro de informações processuais;~~

~~Considerando a aprovação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, das Tabelas Unificadas de Classes, Assuntos e Movimentação Processuais, a serem implantadas por todas as unidades do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 63 do CNMP;~~

~~Considerando que as Tabelas Unificadas aprovadas são compatíveis com as adotadas no âmbito do Poder Judiciário, de forma garantir a uniformidade na forma de registro do tratamento processual;~~

~~Considerando a constante necessidade de manutenção e aperfeiçoamento das Tabelas Unificadas no âmbito do Ministério Público, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Instituir, junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, o Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas.~~

~~Art. 2º Compete ao Grupo Gestor:~~

~~I — propor aperfeiçoamentos nos procedimentos relacionados ao cadastramento dos assuntos processuais e nos sistemas informatizados;~~

~~II — deliberar, no âmbito do CNMP, sobre as propostas de alteração, acréscimo ou supressão de assuntos, movimentos e classes, nas Tabelas Processuais Unificadas;~~

~~III — autorizar a complementação das Tabelas Unificadas, nos termos da Resolução nº 63 do CNMP, atribuindo aos novos temas codificação e propondo ao Conselho Nacional de~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~Justiça a inclusão, paralela, nas Tabelas do Poder Judiciário;~~

~~IV—manter atualizada e disponível, aos usuários, as Tabelas Processuais Unificadas em utilização no Ministério Público;~~

~~V—acompanhar e propor medidas administrativas e normativas para a implantação, em todas as unidades do Ministério Público da União e dos Estados, das Tabelas Processuais Unificadas.~~

~~Art. 3º As reuniões do Grupo Gestor serão:~~

~~I—ordinárias, realizadas com periodicidade mínima trimestral;~~

~~II—extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente do Grupo ou pela Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo do CNMP.~~

~~Art. 4º. Comporão o Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas os seguintes membros e servidores, sob a presidência da primeira:~~

~~I—Martha Beltrame—Promotora de Justiça do MP/RS;~~

~~II—Adalberto Exterkotter—Promotor de Justiça do MP/SC;~~

~~III—Adriano Kneipp—Promotor de Justiça do MP/RS/~~

~~IV—Andréa Valéria Carvalho—Analista de Sistemas—MPF/PGR~~

~~V—Cristiane Avallone de Azevedo—Assessora Jurídica—MP/RS~~

~~VI—Dimitrius Viveiros Gonçalves—Promotor de Justiça—MP/RJ;~~

~~VII—Eduardo Luiz Rolins de Faria—Promotor de Justiça do MP/RJ;~~

~~VIII—Fabiana Bauer—Assessora Técnica—MP/RS;~~

~~IX—Fábio Barros de Matos—Promotor de Justiça do MPDFT;~~

~~X—Fernando Celestino Ferreira Quintans—Secretário de Gestão Estratégica do CNMP;~~

~~XI—Heriberto Roos Maciel—Promotor de Justiça—MP/RS;~~

~~XII—Jesualdo Eurípedes Faria—Promotor de Justiça do MP/RO;~~

~~XIII—Marivaldo Dantas de Araújo—Juiz Auxiliar do CNJ;~~

~~XIV—Michel B. Romano—Promotor de Justiça do MP/SP;~~

~~XV—Paulo Cristóvão de Araújo—Juiz Auxiliar do CNJ;~~

~~XVI—Paulo Célio Soares da Silva Júnior—Secretário de TI do CNMP;~~

~~XVII—Paulo Rocha—Procurador da República;~~

~~XVIII—Roberto Coutinho—Corregedor Geral do MPM;~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~XIX—Roberto Diana—Procurador da República (Membro Auxiliar do CNMP);~~

~~XX—Ubiratan Cazetta—Procurador da República—PA;~~

~~XXI—William Sérgio Guimarães—Analista de Sistemas—MP/RO.~~

~~Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS~~